

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 0117/2020 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA DESEMPENHO DE FUNÇÕES DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS E ÓRGÃOS PÚBLICOS.

MODALIDADE: LICITAÇÃO PROCESSO CARTA CONVITE

OBJETO: prestação de serviços no desempenho de funções de limpeza, conservação, higienização, capinação e manutenção de prédios públicos visando a obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, com a disponibilização de mão de obra, conforme condições e especificações constantes do anexo e na forma da ata da realização da Carta Convite n. 001/2020, que também faz parte desse processo.

VIGÊNCIA: 05/02/2020 A 30/09/2020

VALOR TOTAL: 160.000,00 (CENTO E SESSENTA MIL REAIS)

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE HEITORAI

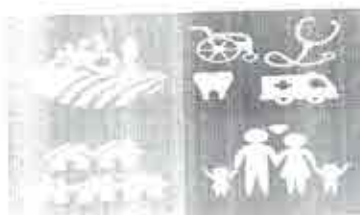
CNPJ DO CONTRATANTE: 02.296.002/0001-02

RESPONSÁVEL: LUCIO PIRES DOS SANTOS

CONTRATADA: GOLDEN AMBIENTAL E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI

CNPJ DA CONTRATADA: 10.565.121.0001-34

RESPONSÁVEL: JEAN CARLOS GUIMARÃES



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 0117/2020 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA DESEMPENHO DE FUNÇÕES DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS E ÓRGÃOS PÚBLICOS.

- **PROCESSO:** 2020117. CARTA CONVITE N. 001/2020

OBJETO: prestação de serviços no desempenho de funções de limpeza, conservação, higienização, capinação e manutenção de prédios públicos visando a obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, com a disponibilização de mão de obra, conforme condições e especificações constantes do anexo e na forma da ata da realização da Carta Convite n. 001/2020, que também faz parte desse processo.

VIGÊNCIA: 05/02/2020 A 30/09/2020

- **FUNDAMENTO LEGAL:** LEI Nº. 8.666/93, 10520/02 E POSTERIORES ALTERAÇÕES.

CONTRATADA: GOLDEN AMBIENTAL E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI

AUTORIDADE RATIFICADORA: LUCIO PIRES DOS SANTOS

GERÊNCIA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HEITORAI, ESTADO DE GOIÁS, aos 05 dias do mês de fevereiro de 2020.

Comissão Permanente de Licitação
Presidente



PARECER Nº. 0117/2020 CONTRATO CARTA CONVITE DE N. 001/2020 – CONTROLE INTERNO quanto ao processo CARTA CONVITE.

Trata-se de Processo licitatório Carta Convite nº. 001/2020, com busca e abertura aos interessados na prestação de serviços no desempenho de funções de limpeza, conservação, higienização, capinação e manutenção de prédios públicos visando a obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, com a disponibilização de mão de obra, conforme condições e especificações constantes do anexo e na forma da ata da realização da Carta Convite n. 001/2020, que também faz parte desse processo, promovido pelo Município de Heitorai, CNPJ 02.296.002/0001-03, na pessoa do Prefeito Municipal, Sr. Lúcio Pires dos Santos, CPF: 800.432.911-04; e de outro lado, a empresa GOLDEN AMBIENTAL E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n. 10.565.121.000134, representada pelo sócio proprietário JEAN CARLOS GUIMARÃES, brasileiro, casado, inscrito no RG sob o nº. 1717468 PC/GO, CPF MF 409.193.231-20, com sede na Rua C77 121, qd. 138, It. 6A7 SL2, Setor Sudoeste, Goiânia/GO, CEP 74303.140, pelo qual se compromete a executar o objeto do contrato, fornecendo o serviço esperado.

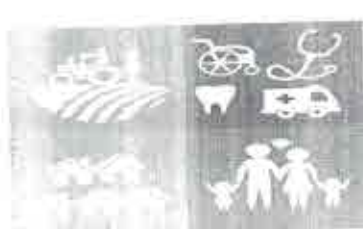
Consta nos autos os seguintes documentos: Cartão do CNPJ; RG, CPF e Comprovante de Endereço dos responsáveis; Certidões de Regularidade e Adimplência perante as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, inclusive perante o INSS, TRT e o FGTS, atendendo o disposto nos art. 28 e 29 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, no mesmo compasso, as cláusulas do Contrato em epígrafe estão em sintonia com o art. 55 e incisos da referida Lei.

Este procedimento encontra-se respaldo na lei 8.666/93 e Lei 10520/02 por se tratar da modalidade de pregão presencial, por se tratar da melhor proposta prestados por empresa com idoneidade moral e com vasta experiência na atividade, além encontrar respaldo em orientação do TCM/GO.

Posto isto, concluímos que este processo de Licitação encontra-se regular, sendo que atendeu todas as exigências da lei, estando apto a ser executado.

GABINETE DO CONTROLE INTERNO DO MUNICIPIO DE HEITORAI, Estado de Goiás,
aos três dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte.

CHEFE DO CONTROLE INTERNO MUNICIPAL
JOÃO BATISTA DA SILVA



PARECER
ASSESSORIA JURÍDICA

Referência ao contrato de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA DESEMPENHO DE
FUNÇÕES DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS E ÓRGÃOS PÚBLICOS PARA
O MUNICÍPIO DE HEITORAI

Trata os presentes autos de processo de Licitação Carta Convite nº. 001/2020, realizada pelo Município de Heitorai, na pessoa do Sr. Lúcio Pires dos Santos, CPF: 800.432.911-04; e de outro lado, a empresa GOLDEN AMBIENTAL E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n. 10.565.121.000134, representada pelo sócio proprietário JEAN CARLOS GUIMARÃES, brasileiro, casado, inscrito no RG sob o nº. 1717468 PC/GO, CPF MF 409.193.231-20, com sede na Rua C77 121, qd. 138, lt. 6A7 SL2, Setor Sudoeste, Goiânia/GO, CEP 74303.140, cujo objeto é a prestação de serviços no desempenho de funções de limpeza, conservação, higienização, capinação e manutenção de prédios públicos visando a obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, com a disponibilização de mão de obra, conforme condições e especificações constantes do anexo e na forma da ata da realização da Carta Convite n. 001/2020, que também faz parte desse processo no valor total de **RS 160.000,00 (cento e sessenta mil reais)**, a serem divididos em tantos contratos quantos forem necessários para os fundos e autarquias municipais, dessa forma, passamos a análise jurídica dos autos, atendendo o contido no artigo 38, VI e Parágrafo Único, da Lei nº. 8.663/98 e suas posteriores alterações.

Conferindo a habilitação jurídica da prestadora em epígrafe, observamos que a mesma encontra em situação regular perante os órgãos de controle, sendo que as Certidões de Regularidade e Adimplência junto às Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, inclusive perante o INSS, TST e o FGTS, estão em dia, atendendo o disposto nos art. 28 e 29 da Lei nº. 8.666/93.

Ainda quanto a possibilidade de se promover o procedimento de licitação modalidade pregão presencial por menor preço, temos de convir que o caso amolda-se perfeitamente dentro das possibilidades, pois foi realizado o procedimento e escolhido o melhor preço, dentre as empresas habilitadas.

O objeto do Contrato e a Empresa a executá-lo, atendem perfeitamente as finalidades da Lei, visto que a mesma goza de prestígio e respeito na praça, sendo capacitada e competente para a execução do pactuado, assumindo todas as responsabilidades decorrentes de suas atividades.

O valor do contrato está de acordo com os preços de mercado, sendo indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto, vislumbrado.

PARECERISTA RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO DE PARECER DO
MUNICÍPIO DE HEITORAI, Estado de Goiás, aos quatro dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte.

FERNANDO ALMEIDA SOUSA
OAB Nº. 22.710



INTERESSADO: Município de Heitorai- Go.
ASSUNTO: CONTRATO

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS QUANTO AO PROCESSO CARTA
CONVITE 001/2020 CONTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
PARA DESEMPENHO DE FUNÇÕES DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS E
ÓRGÃOS PÚBLICOS PARA O MUNICÍPIO DE HEITORAÍ.

Solicitamos a abertura de processo administrativo cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços no desempenho de funções de limpeza, conservação, higienização, capinação e manutenção de prédios públicos visando a obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, com a disponibilização de mão de obra, conforme condições e especificações constantes do anexo e na forma da ata da realização da Carta Convite n. 001/2020, que também faz parte desse processo, para o Município de Heitorai, autarquias e fundos, referente aos interesses da administração, das secretarias e dos fundos municipais.

Declaro na forma da Lei que a despesa referente ao presente processo no valor de **RS 160.000,00 (cento e sessenta mil reais)**, a serem divididos em tantos contratos quantos forem necessários para os fundos e autarquias municipais, além de parcelas necessárias ao atendimento das exigências administrativas encontra-se adequada orçamentária e financeiramente, sendo que no tocante a Lei de Responsabilidade Fiscal; informamos que a despesa supracitada tem previsão legal através Dotação Orçamentária prevista no orçamento.

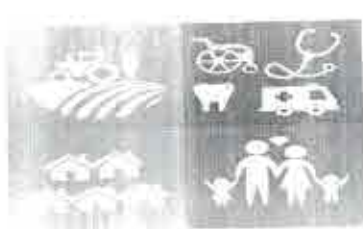
Determino o início dos atos administrativos necessários à efetivação do presente processo, deflagrando as tratativas necessárias a elaboração do contrato a ser celebrado.

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE HEITORAÍ-GO, Estado de Goiás, aos três dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte.


LÚCIO PIRES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Heitorai-GO

PABLO LOPES FERNANDES
Contador CRC-GO 01855-O



PREFEITURA MUNICIPAL DE
HEITORAI
O Povo escreve a sua história.
Adm.: 2017 - 2020

PROCESSO Nº: 2020/0117

CARTA CONVITE N. 001/2020

INTERESSADO: MUNICÍPIO DE HEITORAI

ASSUNTO: Contrato de prestação de serviços no desempenho de funções de limpeza, conservação de prédios públicos.

DESPACHO

Tendo em vista tudo que dos presentes autos consta, especialmente a apreciação da legalidade e formalidade do procedimento, revelado por meio do parecer de advogado habilitado, Parecer do Controle Interno, relativos ao processo da licitação procedidos pela Comissão Permanente de Licitação e ainda, considerando as atribuições a mim conferidas, **DECLARO homologado o Processo de Carta Convite 001/2020 bem como os atos praticados pela CPL,** com base na Lei 10520/02 e Lei 8.666/93. **ADJUDICO O OBJETO LICITADO**, a empresa: GOLDEN AMBIENTAL E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n. 10.565.121.000134, representada pelo sócio proprietário JEAN CARLOS GUIMARÃES, brasileiro, casado, inscrito no RG sob o nº. 1717468 PC/GO, CPF MF 409.193.231-20, com sede na Rua C77 121, qd. 138, lt. 6A7 SL2, Setor Sudoeste, Goiânia/GO, CEP 74303.140: no valor total de **RS 160.000,00 (cento e sessenta mil reais)**, a serem divididos em tantos contratos quantos forem necessários para os fundos e autarquias municipais e ratifico essa declaração nos termos do artigo 26 da Lei 8666/93 e posteriores alterações

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE HEITORAI,
aos 04 dias do mês de fevereiro de 2020.

LÚCIO PIRES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Heitorai-GO



PREFEITURA MUNICIPAL DE **HEITORAI**

O Povo escreve a sua história.
Adm.: 2017 - 2020

CONTRATO Nº. 117/2020

*"Contrato de prestação de serviços no desempenho de funções de limpeza, conservação de prédios públicos que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE HEITORAI-GO**, Estado de Goiás, e a **EMPRESA GOLDEN AMBIENTAL E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS**, na forma abaixo".*

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços no desempenho de funções de limpeza, conservação de prédios públicos, entre si celebram: de um lado o **MUNICÍPIO DE HEITORAI-GO**, CNPJ 02.296.002/0001-16, na pessoa do Prefeito Municipal, Sr. LUCIO PIRES DOS SANTOS, CPF: 800.432.911-04; e de outro lado, a empresa: GOLDEN AMBIENTAL E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n. 10.565.121.000134, representada pelo sócio proprietário JEAN CARLOS GUIMARÃES, brasileiro, casado, inscrito no RG sob o nº. 1717468 PC/GO, CPF MF 409.193.231-20, com sede na Rua C77 121, qd. 138, It. 6A7 SL2, Setor Sudoeste, Goiânia/GO, CEP 74303.140, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justos e **CONTRATADO** o prestação de serviços no desempenho de funções de limpeza, conservação de prédios públicos segundo a forma e condições estipuladas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - A **CONTRATADA**, se compromete a prestação de serviços no desempenho de funções de limpeza, conservação, higienização, capinação e manutenção de prédios públicos visando a obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, com a disponibilização de mão de obra, conforme condições e especificações constantes do anexo e na forma da ata da realização da Carta Convite n. 001/2020, que também faz parte desse processo.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Os recursos necessários à execução do presente contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária prevista no orçamento vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO LOCAL - O material descrito na ata da Carta Convite nº 001/2020 será entregue na sede do Heitorai/GO mediante requisição.

CLÁUSULA QUARTA: DA RESCISÃO CONTRATUAL - A rescisão do presente contrato ocorrerá nos termos dos artigos 77, 78 e 79, da Lei 8.666/93, com a redação dada pela Lei 8.883/94 e, se ocorrida sem justa causa, sujeitará a parte que a ocasionar no pagamento das despesas e gastos havidos na execução dos serviços, até a data da rescisão.

CLÁUSULA QUINTA: - DA PRORROGAÇÃO - O presente contrato poderá ser prorrogado, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93; e o valor do presente contrato poderá sofrer alterações conforme preceitua o art. 65 da referida lei, mediante assinatura de termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO - O prazo de vigência do presente contrato será do dia 05/02/2020 a 30/09/2020.

Parágrafo Único - O prazo final para a entrega do fornecimento será imediatamente, ou mediante a determinação do Poder Público, mas, sempre no prazo determinado pelas exigências próprias da administração pública.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO VALOR - Pelo fornecimento dos serviços especificados na ata de realização da Carta Convite 001/2020 a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância de **RS 160.000,00 (cento e sessenta mil reais)**, para prestação de serviços no desempenho de funções de limpeza, conservação de prédios públicos, divididos de acordo com as requisições e entrega dos serviços e emissão de nota fiscal a serem pagos todo dia 10 (dez) cada mês, mediante transferência bancária previamente agenda, em conta corrente do banco do Brasil de titularidade da empresa.

Avenida Cel. Heitor S/N, Setor Central, Heitorai-Go, CEP: 76670-000
CNPJ: 02.296.002/0001-03 Telefone: 3346-3123



PREFEITURA MUNICIPAL DE HEITORAI

O Povo escreve a sua história.
Adm.: 2017 - 2020

importância de **RS 160.000,00 (cento e sessenta mil reais)** para prestação de serviços no desempenho de funções de limpeza, conservação de prédios públicos, divididos de acordo com as requisições e entrega de mercadorias e emissão de nota fiscal a serem pagos todo dia 10 (dez) cada mês, mediante transferência bancária previamente agenda, em conta corrente do banco do Brasil de titularidade da empresa.

Parágrafo Primeiro - O pagamento após o prazo estipulado nesta CLÁUSULA sujeitará a aplicação de multa de 0,33%(trinta e três centésimos por cento) ao dia, até o limite de 10%(dez por cento), mais 0,5%(cinco décimos por cento) de juros por mês de atraso.

Parágrafo Segundo - A contratada, será responsável pelo cumprimento da obrigação assumida, qual seja, entrega da mercadoria.

CLÁUSULA OITAVA: DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Parágrafo Primeiro - A CONTRATANTE se obriga a efetuar o pagamento das parcelas nas datas acima estipuladas.

CLÁUSULA NONA: DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Parágrafo Primeiro - A Contratada se responsabiliza pela entrega e fornecimento da mercadoria, sempre atendidas as mesmas regras, e preços relacionados na ata de realização da Carta Convite 001/2020;

Parágrafo Segundo - Os encargos tributários, trabalhista, social e outros específicos de sua atividade econômica;

CLÁUSULA DÉCIMA: DO PERÍODO DA EFETIVA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO - A obrigatoriedade por parte da CONTRATADA pela efetiva entrega da mercadoria, sempre que solicitada à CONTRATANTE da estrutura organizacional do Município de Heitorai.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO PAGAMENTO - O pagamento deverá ser efetuado na tesouraria da CONTRATANTE ou mediante autorização para débito em conta e crédito na conta da CONTRATADA, na data estipulada na cláusula sétima.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO - Fica eleito o foro da Comarca de Itaberaí - GO, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou pendências inerentes ao presente contrato.

Por se acharem as partes, assim, justas, acordadas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2(duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo assinadas, consideradas idôneas e suficientes.



Município de Heitorai, Estado de Goiás, 05 dias do mês de fevereiro de 2020.

Município de Heitorai
CNPJ: 02.296.002/0001-03
LUCIO PIRES DOS SANTOS
CPF: 800.432.911-04

JEAN CARLOS GUIMARÃES
GOLDEN AMBIENTAL E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI
CNPJ sob o n. 10.565.121.000134
JEAN CARLOS GUIMARÃES
RG sob o n. 1717468 PC/GO
CPF MF 409.193.231-20

- 1) Fátima Barreto da Silva CPF. 050.208.175-94
2) Laurenne Ribeiro de Rezende CPF. 706.179.581-65